



BS

Boletim Oficial de
Atos Administrativos

Boletim de Serviço

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XVIII- Nº 3823

SEGUNDA-FEIRA

24 DE ABRIL DE 2006

RESOLUÇÕES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº. 13 de 11 de Abril de 2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2006, e considerando o contido no Regimento Geral da UFMS, em seus artigos: nº 15,b; 17,b; 21,X; 24,VII; no artigo nº 36 da Lei nº 8.112/90 e na Resolução nº 21/2003-CD,

RESOLVE:

Recomendar aos chefes das unidades responsáveis pela emissão de parecer nos pedidos de remoção de servidores, que cumpram o contido na legislação acima referenciada.

Manoel Catarino Paes
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 14 de 11 de Abril de 2006

Aprova a proposta de criação do Curso de Pedagogia - Licenciatura, na Modalidade a distância, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o EDITAL Nº 1, DE 16.12.2005 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PÓLOS MUNICIPAIS DE APOIO PRESENCIAL E DE CURSOS SUPERIORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA O "SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB" e manifestação favorável do Conselho de Ensino de Graduação, através da Resolução COEG nº 101, de 11.04.2006,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Aprovar a proposta de criação do Curso de Pedagogia - Licenciatura, na Modalidade a distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, a ser ofertado pela Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância, da Reitoria (CED/RTR), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único: O Curso de que trata este artigo oferecerá as seguintes habilitações:

- I - Educação Infantil;
- II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III - Educação de Jovens e Adultos;
- IV - Educação Especial.

Art. 2º A implantação definitiva do Curso de Pedagogia - Licenciatura, na Modalidade a distância, deverá ser apreciada novamente pelo COEG, com os respectivos Projetos Pedagógicos das habilitações, uma vez garantidas as condições de viabilidade acadêmica e financeira, pelo resultado do EDITAL Nº 1, DE 16.12.2005 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PÓLOS MUNICIPAIS DE APOIO PRESENCIAL E DE CURSOS SUPERIORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA O "SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Catarino Paes

RESOLUÇÃO Nº. 15 de 11 de Abril de 2006

Aprova a proposta de criação do Curso de Matemática - Licenciatura, na Modalidade a distância, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o EDITAL Nº 1, DE 16.12.2005 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PÓLOS MUNICIPAIS DE APOIO PRESENCIAL E DE CURSOS SUPERIORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA O "SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB" e manifestação favorável do Conselho de Ensino de Graduação, através da Resolução COEG nº 102, de 11.04.2006,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Aprovar a proposta de criação do Curso de Matemática - Licenciatura, na Modalidade a distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, a ser ofertado pela Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância, da Reitoria (CED/RTR), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A implantação definitiva do Curso de Matemática - Licenciatura, na Modalidade a distância, deverá ser apreciada novamente pelo COEG, com seu Projeto Pedagógico, uma vez garanti-

das as condições de viabilidade acadêmica e financeira, pelo resultado do EDITAL Nº 1, DE 16.12.2005 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PÓLOS MUNICIPAIS DE APOIO PRESENCIAL E DE CURSOS SUPERIORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA O "SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Catarino Paes

RESOLUÇÃO Nº. 23 de 11 de Abril de 2006

Aprova a proposta de criação do Curso de Letras - Licenciatura - Habilitação em Português/Espanhol, na Modalidade a distância, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o EDITAL Nº 1, DE 16.12.2005 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PÓLOS MUNICIPAIS DE APOIO PRESENCIAL E DE CURSOS SUPERIORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA O "SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB" e manifestação favorável do Conselho de Ensino de Graduação, através da Resolução COEG nº 103, de 11.04.2006,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Aprovar a proposta de criação do Curso de Letras - Licenciatura - Habilitação em Português/Espanhol, na Modalidade a distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, a ser ofertado pela Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância, da Reitoria (CED/RTR), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A implantação definitiva do Curso de Letras - Licenciatura - Habilitação em Português/Espanhol, na Modalidade a distância, deverá ser apreciada novamente pelo COEG, com o seu Projeto Pedagógico, uma vez garantidas as condições de viabilidade acadêmica e financeira, pelo resultado do EDITAL Nº 1, DE 16.12.2005 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PÓLOS MUNICIPAIS DE APOIO PRESENCIAL E DE CURSOS SUPERIORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA O "SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Catarino Paes

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº. 14 de 11 de Abril de 2006

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 10 de abril de 2006, e considerando o contido no processo nº 23104.3886/2002-51,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa Bolsa de Trabalho Interno da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 9/2004, do Conselho Diretor, de 12 de abril de 2004.

Manoel Catarino Paes
Presidente

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 14/2006-CD

REGULAMENTO DO PROGRAMA BOLSA DE TRABALHO INTERNO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo fixar normas para a execução do Programa Bolsa de Trabalho Interno (PBTI) pelos acadêmicos da UFMS.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º O Programa de que trata este Regulamento tem por objetivos básicos:

BOLETIM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Reitor: **Manoel Catarino Paes**
Vice-reitor: **Amaury de Souza**
Pró-reitor de Administração
Sebastião Luiz de Mello
Pró-reitor de Planejamento
Roberto Assad Pinheiro Machado
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação
Célia Maria da Silva de Oliveira
Pró-reitor de Ensino de Graduação
Cezar Augusto Carneiro Benevides
Pró-reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Rosa Maria Fernandes de Barros
Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Flávio Dantas dos Santos
Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia
Amâncio Rodrigues da Silva Júnior
Diretor do Centro de Ciências Humanas e Sociais
Luiz Carlos de Mesquita
Diretor do *Campus* de Aquidauana
Antonio Firmino de Oliveira Neto
Diretora do *Campus* de Corumbá
Vilma Eliza Trindade Saboya
Diretora do *Campus* de Coxim
Ana Paula Squinelo
Diretor do *Campus* de Dourados
Wedson Desidério Fernandes
Diretora do *Campus* de Paranaíba
Ivonete Bittel Brunn
Diretora do *Campus* de Três Lagoas
Marlene Durigan
Edição, Editoração e Impressão
Editora UFMS/RTR
Divulgação via Intranet/Internet
Núcleo de Informática/VRT

I - atender, com prioridade, ao acadêmico de baixa renda, auxiliando-o financeiramente para sua própria manutenção e do seu curso;

II - propiciar, preferencialmente, meio de integração teórico-prática na área de formação acadêmica do acadêmico;

III - despertar no acadêmico, hábitos e aptidões compatíveis com sua futura atividade profissional;

IV - possibilitar aquisição de diferentes conhecimentos não necessariamente relacionados a sua área de formação; e

V - possibilitar a integração entre o corpo discente, docente e técnico-administrativo da UFMS.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS BENEFICIADOS

Art. 3º A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PREAE), e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE), por intermédio da Divisão de Apoio e Assistência Acadêmica (DIAA) enviará, no segundo semestre de cada ano letivo, correspondência aos diversos órgãos da Universidade, consultando-os sobre o oferecimento de atividades aos alunos, nos termos do Programa Bolsa de Trabalho Interno.

Art. 4º O número de vagas do Programa Bolsa de Trabalho Interno serão divulgadas no âmbito da Universidade, conforme disponibilidade orçamentária prevista junto à Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan).

Art. 5º A concessão do benefício dar-se-á em fluxo contínuo, desde que haja disponibilidade de vagas.

Art. 6º Proceder-se-á, no início de cada ano letivo, a inscrição de candidatos à participação no Programa Bolsa de Trabalho Interno, a qual será feita por meio de formulário socioeconômico.

§ 1º No Câmpus de Campo Grande, será feita na DIAA e nos demais Câmpus Universitários com a Comissão Permanente de Apoio e Assistência Acadêmica (CPAC).

§ 2º Os candidatos inscritos submeter-se-ão a um processo seletivo que constará das seguintes etapas, sendo, cada uma delas, eliminatória:

I - preenchimento e análise do questionário socioeconômico; e
II - havendo necessidade, entrevista com os profissionais do Serviço Social.

§ 3º Dentre os critérios adotados para seleção levar-se-á em conta:

- a) o baixo poder aquisitivo do acadêmico;
- b) o rendimento escolar nas disciplinas cursadas, sendo permitida, no máximo, uma reprovação;
- c) a disponibilidade de carga horária, sem prejuízo do desenvolvimento regular das atividades acadêmicas; e
- d) a possibilidade de inclusão do aluno em Unidades que, preferencialmente, garantam a correlação com a área em formação.

Art. 7º Após as providências contidas no artigo 6º, promover-se-á a divulgação dos nomes dos candidatos selecionados, os quais deverão comparecer à DIAA ou nos Câmpus Universitários para procederem a assinatura do Termo de Compromisso, dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo Único. No Câmpus de Campo Grande a DIAA/CAE/PREAE e nos demais Câmpus Universitários, as CPACs, encaminharão os alunos selecionados aos Departamentos ou órgãos da Universidade, onde irão desempenhar suas atividades.

CAPÍTULO IV

DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES E DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Art. 8º A supervisão das atividades dos bolsistas caberá a um professor indicado pelo respectivo Departamento, ou a um técnico-administrativo indicado pelo Chefe do setor onde ele prestará serviço, devendo o supervisor enviar à DIAA, até o quinto dia útil do mês subsequente, a folha de frequência e o Relatório de Desempenho do Bolsista.

Art. 9º A carga horária de trabalho do bolsista será de doze horas semanais, preestabelecendo-se, entre as partes, uma jornada semanal compatível com as necessidades, e sem prejuízo das atividades acadêmicas.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais e justificados, a carga horária poderá ser reduzida, observando-se a necessidade do setor ou unidade e a disponibilidade do bolsista.

Art. 10. O último mês para o desenvolvimento das atividades do bolsista será novembro.

CAPÍTULO V

DO VALOR DA BOLSA E DO PAGAMENTO

Art. 11. O valor da bolsa, de que trata este Regulamento, será fixado pelo Conselho Diretor.

Art. 12. O pagamento da bolsa será efetuado no mês subsequente ao trabalhado, devendo o favorecido proceder a abertura de conta corrente, em qualquer instituição bancária, na qual será depositado o valor correspondente.

§ 1º O pagamento mensal será feito com base na frequência do mês anterior.

§ 2º O bolsista que iniciar as atividades no decorrer do mês e não completar a carga horária prevista, ou que tiver a carga horária reduzida, terá seu pagamento calculado proporcionalmente.

Art. 13. Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos bolsistas serão previstos, anualmente, no orçamento global da Universidade, e destinados à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis - Programa Bolsa de Trabalho Interno.

Art. 14. O acadêmico beneficiário do Programa Bolsa de Trabalho Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de qualquer outro tipo de benefício financeiro, com exceção das bolsas de alimentação e moradia, no período em que se encontrar participando do Programa objeto deste Regulamento.

Parágrafo Único. O acadêmico contemplado por qualquer outro benefício deverá comunicar a DIAA/CAE/PREAE, no prazo máximo de dez dias, sob pena de ser excluído do Programa.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A avaliação dos alunos e do Programa, será constante, e poderá realizar-se por meio dos seguintes mecanismos:

I - verificação dos boletins mensais de frequência e de rendimento acadêmico dos alunos;

II - reuniões com os supervisores, alunos bolsistas e demais servidores dos locais em que estes exerçam atividades, para discussão e análise sobre o funcionamento e objetivos do Programa;

III - sempre que solicitado, proceder visita aos órgãos e unidades de lotação dos bolsistas para avaliação in loco do desempenho destes; e

IV - avaliação do desenvolvimento do Programa, propondo medidas que visem o seu constante aperfeiçoamento.

CAPITULO VII DOS CERTIFICADOS

Art. 16. Será fornecido certificado ao bolsista participante do Programa Bolsa de Trabalho Interno.

Parágrafo Único. Constará do certificado os seguintes dados:

I - o nome do participante;

II - o nome do curso;

III - o nome do Programa;

IV - o local (Unidade e Centro/Câmpus);

V - o período e carga horária; e

VI - as assinaturas do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis/PRAE e do Chefe da Coordenadoria de Assuntos Estudantis/CAE.

Art. 17. Farão jus ao certificado somente os participantes do Programa que obtiverem frequência mínima de 75% da carga horária prevista no Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. Os casos que não atingirem 75% de frequência, receberão Declaração de participação.

Art. 18. Serão fornecidas declarações aos Supervisores das atividades dos bolsistas.

Parágrafo Único. Constará das declarações os seguintes dados:

I - o nome do participante;

II - o nome do curso;

III - o nome do Programa;

IV - o local (Unidade e Centro/Câmpus);

V - o período e carga horária; e

VI - as assinaturas do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis/PRAE e do Chefe da Coordenadoria de Assuntos Estudantis/CAE.

Art. 19. A entrega dos certificados e declarações de participação dos bolsistas e dos supervisores será providenciada pela DIAA.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os atos de designação ou exclusão de alunos do Programa Bolsa de Trabalho Interno dar-se-ão por meio de Instrução de Serviço da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

Art. 21. O Termo de Compromisso assinado pelo acadêmico deverá mencionar expressamente:

I - a inexistência de qualquer vínculo empregatício deste com a Universidade, ficando o mesmo previamente ciente dessa condição; e

II - o não recebimento de qualquer auxílio financeiro com exceção das bolsas de alimentação e moradia.

Parágrafo Único. As Secretarias Acadêmicas dos Centros/Câmpus deverão informar a DIAA, quando houver alteração das condições contidas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 22. O bolsista, quando no desempenho de suas atividades administrativas, ficará subordinado ao Regulamento Disciplinar dos Servidores e Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da UFMS.

Art. 23. O bolsista terá seu Termo de Compromisso rescindido nos seguintes casos:

I - baixo desempenho acadêmico;

II - abandono do curso;

III - abandono das atividades do Programa;

IV - trancamento de matrícula; e

V - falta prevista nos Regulamentos Disciplinares do Corpo Discente e dos Servidores da UFMS.

Art. 24. Poderá, o bolsista, solicitar seu desligamento do Programa, mediante comunicação ao seu supervisor, com antecedência mínima de dez dias.

§ 1º A Universidade poderá dispensar o bolsista, caso o Programa seja suspenso, cancelado ou nas hipóteses previstas no art. 23, devendo o acadêmico ser comunicado com antecedência de, no mínimo, dez dias.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

CÂMARA DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº. 101 de 11 de Abril de 2006

Manifesta-se favorável à criação do Curso de Pedagogia - Licenciatura, na Modalidade à distância e dá outras providências.

O CHEFE DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DO ENSINO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o EDITAL Nº 1, DE 16.12.2005 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PÓLOS MUNICIPAIS DE APOIO PRESENCIAL E DE CURSOS SUPERIORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA O "SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB", resolve, ad referendum:

Art. 1º Manifestar-se favorável à criação do Curso de Pedagogia - Licenciatura, na Modalidade a distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil UAB, a ser ofertado pela Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância, da Reitoria (CED/RTR), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único: O Curso de que trata este artigo oferecerá as seguintes habilitações:

I - Educação Infantil;

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III - Educação de Jovens e Adultos;

IV - Educação Especial.

Art. 2º A implantação definitiva do Curso de Pedagogia - Licenciatura, na Modalidade a distância, deverá ser apreciada novamente pelo COEG, com os respectivos Projetos Pedagógicos das habilitações, uma vez garantidas as condições de viabilidade acadêmica e financeira, pelo resultado do EDITAL Nº 1, DE 16.12.2005 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PÓLOS MUNICIPAIS DE APOIO PRESENCIAL E DE CURSOS SUPERIORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA O "SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adm. Jacson Martins Fedorowicz

RESOLUÇÃO Nº. 102 de 11 de Abril de 2006

Manifesta-se favorável à criação do Curso de Matemática - Licenciatura, na Modalidade à distância e dá outras providências.

O CHEFE DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DO ENSINO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o EDITAL Nº 1, DE 16.12.2005 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PÓLOS MUNICIPAIS DE APOIO PRESENCIAL E DE CURSOS SUPERIORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA O "SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB", resolve, ad referendum:

Art. 1º Manifestar-se favorável à criação do Curso de Matemática - Licenciatura, na Modalidade a distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, a ser ofertado pela Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância, da Reitoria (CED/RTR), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A implantação definitiva do Curso de Matemática - Licenciatura, na Modalidade a distância, deverá ser apreciada novamente pelo COEG, com o seu Projeto Pedagógico, uma vez garantidas as condições de viabilidade acadêmica e financeira, pelo resultado do EDITAL Nº 1, DE 16.12.2005 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PÓLOS MUNICIPAIS DE APOIO PRESENCIAL E DE CURSOS SUPERIORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA O "SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adm. Jacson Martins Fedorowicz

RESOLUÇÃO Nº. 103 de 11 de Abril de 2006

Manifesta-se favorável à criação do Curso de Letras - Licenciatura - Habilitação em Português/Espanhol, na Modalidade à distância e dá outras providências.

O CHEFE DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DO ENSINO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o EDITAL Nº 1, DE 16.12.2005 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PÓLOS MUNICIPAIS DE APOIO PRESENCIAL E DE CURSOS SUPERIORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA O "SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB",

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Manifestar-se favorável à criação do Curso de Letras - Licenciatura - Habilitação em Português/Espanhol, na Modalidade a distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil UAB, a ser ofertado pela Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância, da Reitoria (CED/RTR), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A implantação definitiva do Curso de Letras - Licenciatura - Habilitação em Português/Espanhol, na Modalidade a distância, deverá ser apreciada novamente pelo COEG, com seu Projeto Pedagógico, uma vez garantidas as condições de viabilidade acadêmica e financeira, pelo resultado do EDITAL Nº 1, DE 16.12.2005 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PÓLOS MUNICIPAIS DE APOIO PRESENCIAL E DE CURSOS SUPERIORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA O "SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adm. Jacson Martins Fedorowicz

RESOLUÇÃO Nº. 112 de 19 de Abril de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Processo nº 23104.001011/2006-48,

RESOLVE ad referendum:

Aprovar, em caráter excepcional, a alteração de notas atribuída à acadêmica RENATA GISELE CONCEIÇÃO RAMOS, do Curso de Letras - Licenciatura - Habilitação em Português/Inglês/CCHS, alterando a situação final de reprovada para aprovada, referente ao ano letivo de 2005/1.

Cezar Augusto Carneiro Benevides

RESOLUÇÃO Nº. 113 de 19 de Abril de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Processo nº 23104.000501/2006-27,

RESOLVE ad referendum:

Aprovar, em caráter excepcional, a alteração de notas atribuída à acadêmica LÍVIA PERES FERENCZ, do Curso de Artes Visuais - Bacharelado - Habilitação em Artes Plásticas/CCHS, alterando a situação final de reprovada para aprovada, referente ao ano letivo de 2004/1.

Cezar Augusto Carneiro Benevides

RESOLUÇÃO Nº. 114 de 19 de Abril de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Processo nº 23104.001231/2006-71,

RESOLVE ad referendum:

Aprovar, em caráter excepcional, a alteração de notas atribuída à acadêmica LUCIANA HELENA DO AMARAL GONÇALVES, do Curso de Ciências Sociais/CCHS, alterando a situação final de reprovada para aprovada, referente ao ano letivo de 2005.

Cezar Augusto Carneiro Benevides

RESOLUÇÃO Nº. 115 de 19 de Abril de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Processo nº 23104.000902/2006-87,

RESOLVE ad referendum:

Aprovar, em caráter excepcional, a alteração de notas atribuída à acadêmica PRISCILA BARBOSA DE SOUZA, do Curso de Enfermagem/CCHS, alterando a situação final de reprovada para aprovada, referente ao ano letivo de 2005/1.

Cezar Augusto Carneiro Benevides

VICE -REITORIA

RESOLUÇÃO Nº. 53 de 20 de Abril de 2006

O Presidente do Conselho Diretivo do Núcleo de Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2006,

RESOLVE:

Aprovar o requerimento de adesão como prestadora de serviço voluntário, Proc. 23104.050710/2006-11, da Enfermeira Jannayna Hammoud Brandão, sob a supervisão da Enfermeira Anna Christina Charbel Costa.

Prof. Pedro Rippel Salgado
Presidente do CDI/NHU/FUFMS

RESOLUÇÃO Nº. 54 de 20 de Abril de 2006

O Presidente do Conselho Diretivo do Núcleo de Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2006,

RESOLVE:

Aprovar o requerimento de adesão como prestadora de serviço voluntário, Proc. 23104.050685/2006-76, da Enfermeira Priscila Gonçalves Soares, sob a supervisão do Enfermeiro Maurício Fontolan.

Prof. Pedro Rippel Salgado
Presidente do CDI/NHU/FUFMS

RESOLUÇÃO Nº. 55 de 20 de Abril de 2006

O Presidente do Conselho Diretivo do Núcleo de Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2006,

RESOLVE:

Aprovar o requerimento de adesão como prestadora de serviço voluntário, Proc. 23104.050613/2006-29, da Médica Adriane Cristina Bovo, sob a supervisão do Dr. Newton Ishikawa.

Prof. Pedro Rippel Salgado
Presidente do CDI/NHU/FUFMS

RESOLUÇÃO Nº. 56 de 20 de Abril de 2006

O Presidente do Conselho Diretivo do Núcleo de Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2006,

RESOLVE:

Aprovar o requerimento de adesão como prestadora de serviço voluntário, Proc. 23104.050612/2006-84, da Médica Marilana Geimba de Lima, sob a supervisão do Dr. Newton Ishikawa.

Prof. Pedro Rippel Salgado
Presidente do CDI/NHU/FUFMS

RESOLUÇÃO Nº. 57 de 20 de Abril de 2006

O Presidente do Conselho Diretivo do Núcleo de Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2006,

RESOLVE:

Aprovar o requerimento de adesão como prestadora de serviço voluntário, Proc. 23104.050648/2006-68, da Psicóloga Andréia Hortenci Osiro, sob a supervisão do Prof. Juberty Antonio de Souza.

Prof. Pedro Rippel Salgado
Presidente do CDI/NHU/FUFMS

RESOLUÇÃO Nº. 58 de 20 de Abril de 2006

O Presidente do Conselho Diretivo do Núcleo de Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2006,

RESOLVE:

Aprovar a prorrogação do prazo de conclusão do trabalho intitulado “Uso do propofol na Prevenção das Lesões de Isquemia e Reperfusão na Síndrome Compartimental Abdominal”, de responsabilidade do Prof. Dr. José Carlos Dorsa Vieira Pontes.

Prof. Pedro Rippel Salgado
Presidente do CDI/NHU/FUFMS

RESOLUÇÃO Nº. 59 de 20 de Abril de 2006

O Presidente do Conselho Diretivo do Núcleo de Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2006,

RESOLVE:

Aprovar o relatório final referente o Projeto de Pesquisa intitulado “Importância da Gasometria Sanguínea Atrial Direita na Estimativa do Débito Cardíaco no Pós-operatório de Cirurgia Cardíaca”, de responsabilidade do Prof. Dr. José Carlos Dorsa Vieira Pontes.

Prof. Pedro Rippel Salgado
Presidente do CDI/NHU/FUFMS

RESOLUÇÃO Nº. 60 de 20 de Abril de 2006

O Presidente do Conselho Diretivo do Núcleo de Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2006,

RESOLVE:

Aprovar o relatório final referente o Projeto de Pesquisa intitulado “Proteção Miocárdica por: Fibrilação Ventricular Hipotérmica, Pinçamento Aórtico Intermitente e Cardioplegia Fria Cristalóide, Durante o Período de Desvio Cardiopulmonar - Estudo Experimental em Cães”, de responsabilidade do Prof. Dr. José Carlos Dorsa Vieira Pontes.

Prof. Pedro Rippel Salgado
Presidente do CDI/NHU/FUFMS

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº. 11 de 28 de Março de 2006**

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA-BIOQUÍMICA do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar as Resoluções nºs. 23 e 24/2005-DFB; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2006-DFB, emitidas em ad referendum.

Adriano Cesar de Moraes Baroni

RESOLUÇÃO Nº. 12 de 28 de Março de 2006

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA-BIOQUÍMICA do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando Comunicação Interna Circular nº.01/2006-DIDA/GRH – Avaliação de Servidores Docentes em Estágio Probatório – II Etapa,

RESOLVE:

Homologar a proposição do Chefe de Departamento do Departamento de Farmácia-Bioquímica/CCBS, com a Média Geral dos Fatores Avaliados = 9, 0, para a Profª. ANA RITA COIMBRA MOTTA DE CASTRO, referente ao período de 14/01/2005 à 13/01/2006.

Adriano Cesar de Moraes Baroni

RESOLUÇÃO Nº. 13 de 28 de Março de 2006

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA-BIOQUÍMICA do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando Comunicação Interna Circular nº. 01/2006-DIDA/GRH – Avaliação de Servidores Docentes em Estágio Probatório – II Etapa,

RESOLVE:

Homologar a proposição do Diretor do CCBS, com a Média Geral dos Fatores Avaliados = 10, 0, para o Prof. ADRIANO CÉSAR DE MORAIS BARONI, referente ao período de 22/01/2005 à 21/01/2006.

Adriano Cesar De Moraes Baroni

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**RESOLUÇÃO Nº. 100 de 6 de Março de 2006**

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a CI. S/Nº do Prof. Valcir Silva Miranda,

RESOLVE,

Manifestar-se favoravelmente pela alteração da média final para 8,5 na disciplina FILOSOFIA, cursada pela acadêmica CRISTINA SOARES MÁSSIA, do curso de PSICOLOGIA - FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO, referente ao ano letivo de 2003.

Prof. Luiz Carlos de Mesquita

RESOLUÇÃO Nº. 101 de 6 de Março de 2006

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a CI. S/Nº da Profª. Constantina Xavier Filha,

RESOLVE,

Manifestar-se favoravelmente pela alteração da média final e total de faltas para os resultados constantes abaixo, das acadêmicas do curso de LETRAS, na disciplina FUNDAMENTOS DE DIDÁTICA, referente ao ano letivo de 2005:

NOME	MÉDIA FINAL	FALTAS
RENATA GISELE C. RAMOS	7,8	04
TANIA D. DE S. BENEVIDES	0,0	70
VANESSA A. DE CARVALHO	4,5	26

Prof. Luiz Carlos de Mesquita

RESOLUÇÃO Nº. 102 de 6 de Março de 2006

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a CI. Nº 03/06 da Profª. Alda Maria do Nascimento Osório,

RESOLVE,

Manifestar-se favoravelmente pela alteração da média final para 9,1 e do total de faltas para zero, na disciplina FUNDAMENTOS DE ALFABETIZAÇÃO, cursada pela acadêmica LUCI COUTINHO MACIEL MENDES, do curso de PEDAGOGIA, referente ao ano letivo de 2005.

Prof. Luiz Carlos de Mesquita

RESOLUÇÃO Nº. 103 de 6 de Março de 2006

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a CI. S/Nº da Profª. Roberta M. Freire Schardong,

RESOLVE,

Manifestar-se favoravelmente ao lançamento de matrícula dos acadêmicos do curso de PEDAGOGIA, com os resultados constantes abaixo, nas disciplinas FUNDAMENTOS DE CIÊNCIAS E ENSINO DE CIÊNCIAS I, referente ao ano letivo de 2005:

DISCIPLINA FUNDAMENTOS DE CIÊNCIAS:

NOME	MÉDIA FINAL	FALTAS
MARCILENE MEDINA	8,8	08
MARIA REGINA M. C. CAMPUZANO	9,5	04
LUCI COUTINHO MACIEL	9,7	08

DISCIPLINA ENSINO DE CIÊNCIAS I:

NOME	MÉDIA FINAL	FALTAS
ELISABETE E. S. ARAUJO	7,0	10

Prof. Luiz Carlos de Mesquita

RESOLUÇÃO Nº. 104 de 6 de Março de 2006

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Nº. 03/2006, do Colegiado de Curso do Curso de Música,

RESOLVE,

MANIFESTAR-SE favoravelmente ao pedido de reintegração ao curso de MÚSICA, formulado pelo acadêmico DIOVANI CAVALHEIRO PALHA, no ano letivo de 2006.

Prof. Luiz Carlos de Mesquita

RESOLUÇÃO Nº. 106 de 6 de Março de 2006

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Nº. 03/2006, do Colegiado de Curso do Curso de Ciências Econômicas,

RESOLVE,

MANIFESTAR-SE favoravelmente ao pedido de reintegração ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS, formulado pelo acadêmico AURISON RONDON BARBOSA, no ano letivo de 2006.

Prof. Luiz Carlos de Mesquita

RESOLUÇÃO Nº. 107 de 6 de Março de 2006

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Nº. 07/2006, do Colegiado de Curso do Curso de Administração,

RESOLVE,

MANIFESTAR-SE favoravelmente pela permuta de turno dos acadêmicos JOANA BAÍ S MUJICA e EDER PEREIRA DOS SANTOS, do curso de ADMINISTRAÇÃO, do turno diurno para o noturno.

Prof. Luiz Carlos de Mesquita

RESOLUÇÃO Nº. 108 de 6 de Março de 2006

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Nº. 06/2006, do Colegiado de Curso do Curso de Administração,

RESOLVE,

MANIFESTAR-SE favoravelmente pela permuta de turno dos acadêmicos CINTHIA GONZAGA DA SILVA e KELLY CRISTIANE MIYASHIRO, do curso de ADMINISTRAÇÃO, do turno diurno para o noturno.

Prof. Luiz Carlos de Mesquita

RESOLUÇÃO Nº. 109 de 6 de Março de 2006

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Nº. 02/2006, do Colegiado de Curso do Curso de Ciências Econômicas,

RESOLVE,

MANIFESTAR-SE favoravelmente ao pedido de reintegração ao curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS, formulado pelo acadêmico ROBSON FREITAS, no ano letivo de 2006.

Prof. Luiz Carlos de Mesquita

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**RESOLUÇÃO Nº. 50 de 12 de Abril de 2006**

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 16 do Inciso III do Regulamento Geral da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e o contido na Resolução 24, de 23 de maio de 2005/DMV, Art. 9º, que Regulamenta o Estágio Supervisionado do Curso de Medicina Veterinária, e considerando a Resolução 274, de 5 de agosto de 2005/CCBS,

RESOLVE: ad referendum

1. Formar a Comissão de Estágio Supervisionado/COES, do Curso de Medicina Veterinária, para o ano letivo de 2006. Conforme segue:

Prof. Paulo Antonio Terrabuio Andreussi
 Prof. Flodoaldo Alves de Alencar
 Prof. Alfredo Sampaio Carrijo
 Prof. André Luiz Soares Fonseca
 Profª. Kláudia dos Santos Jorge Gonçalves
 Discente. Luiz Gonzaga Bussinati Júnior, 5º ano
 Discente. Paula Rosa Carrijo, 4º ano

2. Designar o Professor Paulo Antonio Terrabuio Andreussi, como Coordenador do Colegiado de Estágio Supervisionado/COES.

3. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cícero Lacerda Faria

CAMPUS CORUMBÁ**RESOLUÇÃO Nº. 1 de 6 de Fevereiro de 2006**

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Opinar favoravelmente pela contratação do professor visitante WIDINEI ALVES FERNANDES, para o Departamento de Ciências Exatas do Câmpus do Pantanal - DEX/CPAN, a partir de março de 2006.

Prof. Clóvis Lasta Fritzen
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 2 de 9 de Março de 2006

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação do relatório final do projeto de extensão cujo título é UTILIZAÇÃO DA LINGUAGEM PHP E MYSQL NA ELABORAÇÃO DE PÁGINAS DA WEB, coordenado pelo professor CLÓVIS LASTA FRITZEN.

Prof. Clóvis Lasta Fritzen
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 3 de 29 de Março de 2006

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS DO CAMPUS DO PANTANAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O EDITAL PREG Nº 028, de 14/03/06,

RESOLVE:

1. Emitir parecer favorável à contratação de GABRIELLE ARRUDA DOS SANTOS, por tempo determinado – 20 horas semanais, para ministrar aulas nas disciplinas abaixo-relacionadas:

Disciplinas	CHT	Curso
Introdução à Análise Real	136	Matemática
Matemática Aplicada à Administração	68	Administração
Estatística	51	Geografia

2. Designar a Profª Thays Gomes Mendonça, como tutora da referida docente, para acompanhar e orientar suas atividades no Departamento de Ciências Exatas / Campus do Pantanal.

Prof. Dr. Clóvis Lasta Fritzen
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4 de 11 de Abril de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS do Campus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE ad referendum

Antecipar a primeira reunião ordinária do Conselho de Departamento do Departamento de Ciências Exatas para o dia 12/04/06 às 9 h.

Prof. Dr. Clóvis Lasta Fritzen
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 5 de 12 de Abril de 2006

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS do Campus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Definir duas vagas para a contratação de Professores Colaboradores para o Departamento de Ciências Exatas/CPAN, no ano letivo de 2006.

Prof. Dr. Clóvis Lasta Fritzen
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 6 de 12 de Abril de 2006

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS do Campus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. Solicitar a contratação da Prof^a. ELIELMA VELASQUEZ DE SOUZA MAIOLINO, como professora colaboradora no Departamento de Ciências Exatas/CPAN.

2. Designar o Prof. Me. BENEDITO RODRIGUES BRASIL, como tutor da referida docente, para acompanhar e orientar suas atividades na UFMS.

Prof. Dr. Clóvis Lasta Fritzen
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 7 de 12 de Abril de 2006

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS do Campus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Aprovar os planos de ensino das disciplinas para o ano letivo de 2006.

DISCIPLINA	CH	DOCENTE
Matemática Básica	102	Thays Gomes Mendonça
Introdução à Teoria dos Números	102	Janan Bolívia Schabib Hany
Introdução à Teoria dos Números	136	Janan Bolívia Schabib Hany
Álgebra I	204	Janan Bolívia Schabib Hany
Álgebra I	102	Janan Bolívia Schabib Hany
Prática de Ensino em Matemática II	170	Benedito Rodrigues Brazil
Geometria	136	Benedito Rodrigues Brazil
Física para Biologia	68	Clóvis Lasta Fritzen
Mecânica e Termodinâmica F	204	Clóvis Lasta Fritzen
Física e Biofísica	68	Clóvis Lasta Fritzen
Introdução à Ciência da Computação (T 01 e 02)	68	Bárbara Regina Gonçalves da Silva Barros

Prof. Dr. Clóvis Lasta Fritzen
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 8 de 12 de Abril de 2006

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS do Campus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Opinar favoravelmente pela aprovação do Relatório de Conclusão do Projeto de Ensino e Graduação intitulado Aplicação de Recursos Didáticos, Material Manipulável e Softwares no Ensino da Matemática, sob a coordenação da Prof^a. Me. THAYS GOMES MENDONÇA.

Prof. Dr. Clóvis Lasta Fritzen
Presidente

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

VICE-REITORIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 20 de 18 de Abril de 2006

O DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada,

RESOLVE:

Designar o servidor NESTOR MUZZI FERREIRA FILHO, matrícula SIAPE nº 0432039, para responder cumulativamente pela Direção Geral do Núcleo de Hospital Universitário/UFMS, na ausência do titular PEDRO RIPPEL SALGADO.

Republicada por ter saído com incorreções no original BS nº 3817, no dia 11/04/2006.

Pedro Rippel Salgado

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 83 de 19 de Abril de 2006

O Pró-Reitor de Administração da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o contido na IN MARE 09/1994, Decreto 343/1991 e recomendações da CGU/MS - Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer princípios e condutas básicas a serem seguidas pelo servidor enquanto motorista, requisitante e/ou usuário dos veículos oficiais da Instituição, tendo como base os princípios Constitucionais da Administração Pública - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 2º Ao servidor investido no cargo de motorista, bem como ao servidor administrativo ou docente autorizado a dirigir veículo oficial (Lei 9.327/96), cabe:

I - apresentar-se adequadamente ao serviço, quanto aos cuidados com a higiene pessoal e a maneira de se vestir;

II - operar profissionalmente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção;

III - averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente antes de viagens, comunicando qualquer irregularidade ao superior imediato, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência;

IV - comunicar ao superior imediato, por meio do relatório constante na Autorização para Saída de Veículo, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho;

V - comparecer aos locais determinados com a necessária antecedência;

VI - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens dos policiais de trânsito;

VII - apresentar à autoridade policial competente, a documentação própria e a do veículo, sempre que solicitada;

VIII - estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam a imagem da Instituição;

IX - não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade;

X - não ingerir bebida alcoólica quando estiver em serviço;

XI - não fumar no interior do veículo;

XII - manter o veículo limpo interna e externamente;

XIII - revistar minuciosamente o interior do veículo ao término do serviço, a fim de verificar a existência de documentos e/ou objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os ao superior imediato;

XIV - cultivar sempre as boas maneiras, tratando a todos com cortesia e polidez;

XV - estacionar, para embarque/desembarque do(s) usuário(s), no acostamento ou próximo à guia da calçada. Nunca estacionar em fila dupla, visando não atrapalhar o fluxo do tráfego e expor a riscos, o usuário e o patrimônio da Instituição;

XVI - prestar socorro às vítimas de acidentes sempre que solicitado ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante da autoridade policial a fim de atestar seu desvio de itinerário;

XVII - não conduzir familiares, pessoas estranhas ao serviço público (caronas), ou servidores, sem prévia autorização superior;

XVIII - trafegar os coletivos sempre com as portas fechadas, iniciando o deslocamento somente após o embarque/desembarque dos usuários e a constatação de que as portas encontram-se totalmente fechadas;

XIX - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também comunicar ao superior imediato qualquer uso indevido que seja de seu conhecimento, sob pena de ser co-responsabilizado por omissão ou conivência;

XX - preencher com correção a Autorização para Saída de Veículos, principalmente no que tange ao horário de saída/chegada e quilometragem inicial/final do veículo, além de registrar, no campo destinado ao relatório do motorista, qualquer alteração ocorrida no itinerário pré-definido e autorizado pelo superior imediato;

XXI - observar, irrestritamente, as condições de uso dos veículos oficiais previstas no artigo 4º desta Instrução de Serviço.

Art. 3º - Para solicitação e uso dos veículos oficiais da Instituição, o servidor requisitante e/ou usuário deve:

I - encaminhar a Solicitação de Veículo à Divisão de Transportes/GSG, com antecedência mínima de 24 horas quando se tratar de uso local e, de 72 horas quando se tratar de viagem, para que o deslocamento seja agendado em sua programação diária/mensal, possibilitando a compatibilização e melhor adequação das necessidades de cada unidade, bem como a melhoria da qualidade do atendimento, devendo conter:

objetivo da solicitação;
roteiro a ser percorrido;
data e horário de saída;
horário previsto para o retorno;
nome do servidor usuário;
assinatura da chefia imediata.

II - obedecer aos horários e itinerários pré-determinados na Solicitação de Veículo;

III - não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

IV - utilizar o veículo somente para atender serviços de interesse exclusivo da Instituição, priorizando as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

V - comunicar, à Chefia da Divisão de Transportes, qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção do veículo;

VI - fornecer informações para o motorista sobre o período de espera;

VII - organizar o serviço a ser executado, planejando-se da melhor forma possível para a agilização do atendimento;

VIII - colaborar para a preservação do patrimônio da Instituição, concorrendo para que o motorista mantenha sua atuação dentro das normas e procedimentos;

IX - não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor;

X - conversar em voz baixa no interior do veículo para não distrair a atenção do motorista;

XI - manter conduta moral e disciplinada no interior do veículo;

XII - utilizar sempre o cinto de segurança (bancos dianteiro e traseiro);

XIII - estabelecer o Câmpus da Universidade como local de início e término dos deslocamentos (locais/viagens);

XIV - rubricar a Autorização para Saída de Veículos da DITR/GSG, no campo destinado a assinatura do usuário, declarando ter recebido os serviços de transporte.

Art. 4º Sendo o uso da frota da UFMS restrito ao interesse da Instituição, é proibida a utilização de veículos oficiais:

I - para condução de servidor (administrativo ou docente) aos locais de embarque e desembarque (aeroporto/rodoviária), ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, ressalvados aqueles deslocamentos que não possam ser atendidos por meio regular de transporte existente, ou nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento, ou quando não perceber a ajuda de transporte de que trata o artigo 9º do Decreto 343, de 19/11/1991;

II - para transporte, sob nenhum pretexto, a qualquer fornecedor da Instituição;

III - para transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;

IV - para condução de servidor administrativo ou docente a restaurante ou a residência no intervalo do almoço ou em qualquer outro momento;

V - para condução de servidor administrativo ou docente a eventos que não sejam exclusivos de atividade administrativa ou acadêmica, inviável de realização nas dependências da Instituição.

Parágrafo único. Apenas a autoridade máxima da Instituição, ou seu substituto legal, disporá de transporte oficial, restrito a compromissos oficiais.

Art. 5º Os veículos devem ser recolhidos às dependências da UFMS, até o final do expediente (17 horas).

Parágrafo único. Os veículos que estiverem em viagem ou a serviço, poderão ser recolhidos após o horário estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Instruções de Serviço nºs 177 e 178, de 18 de junho de 2002, e demais disposições em contrário.

Adm. Sebastião Luiz de Mello
Pró-Reitor de Administração

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 60 de 19 de Abril de 2006**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.180, de 23/09/2005 e na Portaria MEC nº 3.385, de 29/09/2005, e o contido na CI. Nº 11/2006 PET Química, de 31/03/2006,

RESOLVE:

I - Homologar o desligamento da acadêmica bolsista do Programa de Educação Tutorial (PET) do Grupo de Química:

BOLSISTA	DESLIGAMENTO
Deborah Alexandra Viana da Silva	31/03/2006

II - Homologar o ingresso do acadêmico bolsista classificado no processo seletivo do Programa de Educação Tutorial (PET) do Grupo de Química:

BOLSISTA	INGRESSO
Cauê Alves Martins	01/04/2006

III - Homologar os ingressos dos acadêmicos não bolsista do Programa de Educação Tutorial (PET) do Grupo de Química:

NÃO BOLSISTAS	INGRESSO
Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis	01/04/2006
Vital Rodrigues Oliveira	01/04/2006

Cezar Augusto Carneiro Benevides

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 61 de 19 de Abril de 2006

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 26/RTR, de 28 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Designar o servidor CÉLIO VIEIRA NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 108835, Chefe da Divisão de Currículos e Programas, para responder, cumulativamente, pela função de Chefe de Divisão da Divisão de Legislação e Normas/CDA/PREG, no período de 17 a 20 de abril de 2006, durante ausência da titular GLADIS DA SILVA DA ROSA.

Cezar Augusto Carneiro Benevides

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2 de 24 de Fevereiro de 2006**

O Chefe do Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o Professor Luiz Onofre Irineu de Souza - SIAPE nº 0433505, para responder administrativamente pelo Laboratório de Zoologia do Departamento de Biologia/CCBS.

II - Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Franco Leandro de Souza

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 6 de 24 de Abril de 2006**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições de acordo com CI nº 1/2006, de 24 de abril de 2006, do Prof. Adão Antonio da Silva,

RESOLVE:

Liberar o Prof. Adão Antonio da Silva, matrícula SIAPE nº 1144923, no período de 2 a 7 de maio de 2006, para participar de Banca Examinadora de Concurso Público para Professores, na Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, na cidade de Dourados/MS.

Edson Luís de Bodas

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 12 de 5 de Abril de 2006**

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e o contido na CI-05-2006/CEX/PREAE, e visando instrumentalizar e padronizar Registro de Certificados de Extensão no âmbito da FUFMS, conforme novas Normas de Atividades de Extensão.

RESOLVE:

Art.1º Delegar competência aos Chefes de Departamentos, Coordenadores de Cursos e Projetos para procederem o gerenciamento e a guarda do Livro de Registro de Certificados de Extensão, bem como se responsabilizarem pelos seus registros.

Art.2º Em caso de necessidade de mais exemplares, solicitar ao Gabinete da FAMEZ que se encarregará de solicitar junto a CEX/PREAE.

Cícero Lacerda Faria

CAMPUS DE TRÊS LAGOAS**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 16 de 11 de Abril de 2006**

A DIRETORA DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 841/97-RTR;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país do servidor ODANIR GARCIA GUERRA, matrícula SIAPE nº 1184182, lotado no Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde/CPTL, para desenvolver atividades relacionadas ao seu Projeto de Pesquisa, no Laboratório de Genética Molecular do Instituto de Ciências Biomédicas II da Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo-SP, no período de 17 a 21 de abril de 2006.

Marlene Durigan